

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.622, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas – SODECAM		UF: AM
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO N°: 23000.008705/2003-21		
SAPIEnS N°: 20031005346		
PARECER CNE/CES N°: 330/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/9/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas – SODECAM solicitou ao Ministério da Educação o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte – UNINORTE, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, no que se refere à regularidade fiscal e parafiscal.

O Centro Universitário do Norte foi credenciado, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria MEC nº 995, de 14/4/2004, que aprovou, no mesmo ato, o seu Estatuto e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

O curso de Direito foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 154, de 15/2/2000, com base no Parecer CNE/CES nº 91/2000, de 27/1/2000, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Para verificar as condições existentes para a oferta do curso, o INEP/MEC designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Hercídia Mara Facuri Coelho e Jorge Alberto Saboya Pereira. A visita ocorreu no período de 26 a 28/4/2004. A Comissão de Avaliação apresentou Relatório nº 6.246, no qual se manifestou favorável ao reconhecimento do curso em tela. O pleito foi submetido, nos termos legais, à consideração do Conselho Federal da OAB, que se manifestou favorável ao reconhecimento solicitado, em parecer de 12/4/2005.

A Secretaria de Educação Superior/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG Nº 1383/2005, de 4/7/2005, assim se manifestou quanto ao mérito:

A Comissão de Avaliação designada pelo INEP, ao apresentar breve contextualização da Instituição e do curso, registrou as seguintes observações:

“A IES tem origem na SODECAM criada em 1991, que mantém o ICESAM. Este iniciou suas atividades em 1998 com os cursos de Serviço Social e Comunicação Social. Posteriormente em 1994 abriu os cursos de Administração com ênfase em Análise de Sistemas. Atualmente oferece 29

cursos de graduação, dentre eles o de Direito. A IES está localizada no Centro de Manaus em várias edificações, sendo uma delas a Faculdade de Direito. Vale ressaltar que a UNINORTE está investindo muito na área de educação construindo sedes modernas e investindo em recursos humanos. A região dependia da Zona Franca de Manaus que, introduzida em 1967 para desenvolver a região, foi praticamente dizimada com a abertura da economia brasileira. Hoje vive da exploração de recursos naturais e tem urgência em buscar outra vocação, como ecoturismo. Portanto os estudos de Direito Ambiental serão de fundamental importância para fornecer suporte jurídico a esta nova vocação. A Comissão de Avaliação verificou que o curso de Direito da UNINORTE tem como objetivo formar Bacharéis em Direito aptos a atuarem nos diversos campos do Direito: Advocacia, Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura, Procuradorias, Docência Jurídica, entre outros. O projeto pedagógico reforça a vocação do curso de servir como celeiro de profissionais com cultura ampla, mas competentes para lidar com a problemática da Amazônia. Consideramos este um dos pontos fortes do curso: a formação de profissionais e a produção de conhecimento jurídico sintonizados com a temática ambiental. Desta maneira a Amazônia poderá se autonomizar em relação aos centros produtores de conhecimento do país. A formatação do currículo e da grade curricular fornece esta visão multidisciplinar do Direito permitindo que o formando possa atuar operando o direito nas diversas áreas”.

Consoante informações dos avaliadores, a visita às instalações administrativas do curso de Direito permitiu constatar que os registros acadêmicos são organizados de forma objetiva e eficiente; os prontuários dos alunos estão arquivados em pastas suspensas de fácil manuseio. O coordenador atua com eficiência e possui experiência docente e qualificação profissional adequada. O ponto negativo registrado para a categoria “administração acadêmica” refere-se à inexistência de apoio à participação discente em eventos científicos.

No que se refere ao projeto pedagógico, a Comissão informou que tendo em vista a deficiência dos alunos em algumas disciplinas do ensino médio, foram introduzidas no curso as disciplinas Redação Jurídica, Retórica e Comunicação Oral e Lógica e Argumentação Jurídica, além da Língua Portuguesa. A estrutura curricular inclui, também, as disciplinas Sociologia, Filosofia, Economia e Ciência Política, além da disciplina Formação Social e Cultural da Amazônia.

A formação ética do bacharel é obtida por meio de programas de estágio e atividades complementares. A Instituição pretende abrir cursos de especialização na área de Direito, o que irá resultar na qualificação docente. Os avaliadores recomendaram à IES o investimento em grupos de pesquisa e em cursos de especialização na área de Direito Ambiental, tendo em vista sua localização geográfica e a proposta pedagógica do curso. A ausência de atividades de pesquisa contraria o disposto no projeto do curso.

A IES concede 17 bolsas de estudos a estudantes e 4 bolsas-trabalho, com descontos de 15 a 100% nas mensalidades. Porém, há necessidade de uma oferta maior de bolsas-pesquisa, com cobrança efetiva de produção, além da adoção de remuneração docente para orientação.

O trabalho de conclusão de curso ainda não tinha sido implantado à época da visita; no entanto, existe um regulamento para tal atividade; os professores orientadores poderão orientar até dez alunos e serão remunerados.

No que se refere à prática jurídica, os avaliadores verificaram que o escritório onde as atividades práticas são desenvolvidas é bem organizado; os alunos atuam com a orientação de professores e assistem aos atendimentos prestados ao público. De acordo com a Comissão, as atividades de arbitragem, negociação e mediação, não estavam sendo desenvolvidas adequadamente.

Ao finalizar a análise desta dimensão, os avaliadores concluíram:

(...) Os pontos negativos encontrados podem ser atribuídos à pouca idade do curso que formará sua primeira turma no final de 2004. O ponto forte que nos induz a apostar na qualidade do curso refere-se ao pequeno número de alunos em sala de aula, o que permite a formação de um profissional mais qualificado.

O quadro docente é composto por 44 professores, sendo 2 doutores, 16 mestres e 18 especialistas. Os demais professores ainda não haviam concluído o doutorado ou mestrado, à época da visita da Comissão. A formação acadêmica e profissional dos docentes é adequada, porém, alguns docentes ministram disciplinas que fogem de sua área de formação. Os alunos elogiaram a didática aplicada nas aulas, apesar de os professores utilizarem pouco os recursos de informática.

No tocante às condições de trabalho, conforme listagem do corpo docente constante do relatório de avaliação, a IES dispõe de 14 docentes que atuam em regime de tempo integral, 24 em regime de tempo parcial e 6 horistas. A Comissão recomendou um investimento maior em professores com tempo integral, o que traria um maior comprometimento dos professores com a Instituição.

Foi observado que alguns professores possuem carga-horária mínima destinada à pesquisa. Para haver mais interação intelectual entre o corpo docente e discente, há necessidade de destinar maior carga horária à pesquisa, com projetos relevantes e remuneração dos professores.

Existe um plano de carreira aprovado, que perdeu sua função devido à falta de estímulo da IES para com os docentes. Apenas 2 professores recebem estímulos e, outros poucos, redução de jornada de trabalho em sala de aula para cursarem pós-graduação fora da Instituição. Falta publicidade nos atos de concessão de benefícios aos docentes. A relação entre alunos e professores é adequada, com muitos elogios do corpo discente à coordenação e à didática dos professores. O número máximo de alunos em sala de aula é 50.

As publicações da Instituição são tímidas, uma vez que não existe pesquisa institucionalizada e estímulo efetivo. Não existe uma revista específica para o curso de Direito, apesar de a IES publicar a Revista Científica das Faculdades Objetivo-Manaus, para todo o Centro Universitário. A orientação didática é realizada pelos próprios docentes, não existindo um setor com psicólogos e pedagogos responsável pelo atendimento aos alunos.

As instalações da Instituição são novas, limpas e climatizadas. As salas destinadas às coordenações e à administração são amplas e refrigeradas. Um dos auditórios (a IES dispõe de quatro) possui capacidade para 223 pessoas, com reserva para deficientes e equipamento apropriado, inclusive 2 aparelhos de data-show. A sala de professores é confortável e climatizada, mas, sem cabines para estudos individuais dos docentes. Os sanitários, em boas condições de higiene e limpeza, contam com espaço específico destinado aos portadores de necessidades especiais.

A Instituição está totalmente informatizada, tanto do ponto de vista pedagógico quanto administrativo, possuindo laboratórios de informática compatíveis com o número de alunos. Os equipamentos passam por manutenções periódicas.

Existem duas bibliotecas, uma central e outra própria para o curso de Direito. Esta dispõe de 17 mesas, 68 cadeiras e 10 cabines para estudos individuais. Não há espaço reservado para estudos em grupo. O horário de funcionamento da biblioteca é de 10:00 às 22:00 horas, de segundas as sextas-feiras, e de 8:00 às 12:00 horas, aos sábados. A administração da biblioteca está sob a responsabilidade de duas bibliotecárias.

Os avaliadores destacaram alguns pontos negativos na biblioteca, como estantes impróprias para livros, sem acesso direto, poucas unidades de um mesmo livro e grande número de manuais, além da ausência de clássicos e bibliografia estrangeira. O acervo deve ser atualizado e há necessidade de assinatura de algumas revistas relativas ao Direito Processual Civil, Direito Ambiental, Direito do Consumidor e Direito Constitucional.

O Núcleo de Prática Jurídica possui espaço físico adequado, com refrigeração, e funciona sob a coordenação de um docente, que é auxiliado por uma secretária e 5 professores. Existem fichas individualizadas de atendimento que comprovam a realização de 1.600 atendimentos até a data da visita. Dispõe de 16 computadores ligados em rede, 4 gabinetes de atendimento, autos findos e uma mini biblioteca para consulta. Nas instalações do Núcleo existem sanitários apropriados, inclusive com acesso aos portadores de necessidades especiais.

Cumprе destacar, que os avaliadores atribuíram o conceito “Muito Bom” às condições de acesso aos portadores de necessidades especiais.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. Organização Didático-Pedagógica: Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação	CMB
2. Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional	CB
3. Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CMB

Em seu parecer final, a Comissão apresentou a seguinte conclusão:

“A Comissão de Avaliação das Condições de Ensino constatou que a IES possui a maioria das condições para o funcionamento do curso de Direito. Suas instalações físicas são modernas e de muito boa qualidade. O Núcleo de Prática Jurídica pode ser qualificado como de grande eficiência. A biblioteca, que conta com bom espaço físico, necessita atualizar seu acervo assim como providenciar uma quantidade maior de exemplares dos títulos mais consultados. Ressaltamos a imperatividade de contar com assinaturas completas de periódicos jurídicos. Em relação ao corpo docente, sugerimos maior investimento na constituição de um grupo de professores-pesquisadores assim como no incentivo à obtenção de titulação acadêmica por parte daqueles professores que demonstrarem interesse maior em pesquisa. O Projeto Pedagógico tem a virtude de propor um curso de Direito atento à problemática regional, notadamente o crescimento populacional e as questões ambientais. A atuação da coordenação do curso, professor Varcily, é eficiente, assim como a boa vontade da mantenedora em fornecer recursos financeiros para a melhoria das condições de ensino. A grade curricular cria condições para a consecução dos objetivos elencados no projeto pedagógico ao incluir disciplinas relativas à questão regional”.

E assim conclui o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.383/2005:

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas, com sede na mesma cidade e Estado. À consideração superior.

Embora considere as informações constantes nos relatórios, tanto da Comissão de Avaliação quanto da SESu/MEC, como suficientes para recomendar o reconhecimento pleiteado, entendo que a instituição necessita implementar, em curto espaço de tempo, as medidas e recomendações dos avaliadores que visem melhorar as condições do acervo da biblioteca, em especial, ao aumento do número de títulos e periódicos específicos da área do Direito, bem como ampliar a área destinada para estudo individual e em grupo – este último item apontado como inexistente. Portanto, fica determinado à SESu/MEC que constate, durante o processo de avaliação de que trata o art. 1º da Portaria MEC nº 2.413, de 7/7/2005, o atendimento integral destas recomendações, razão pela qual proporei à Câmara de Educação Superior a redução do prazo proposto pelo Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.383/2005.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte – UNINORTE, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas – SODECAM, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente